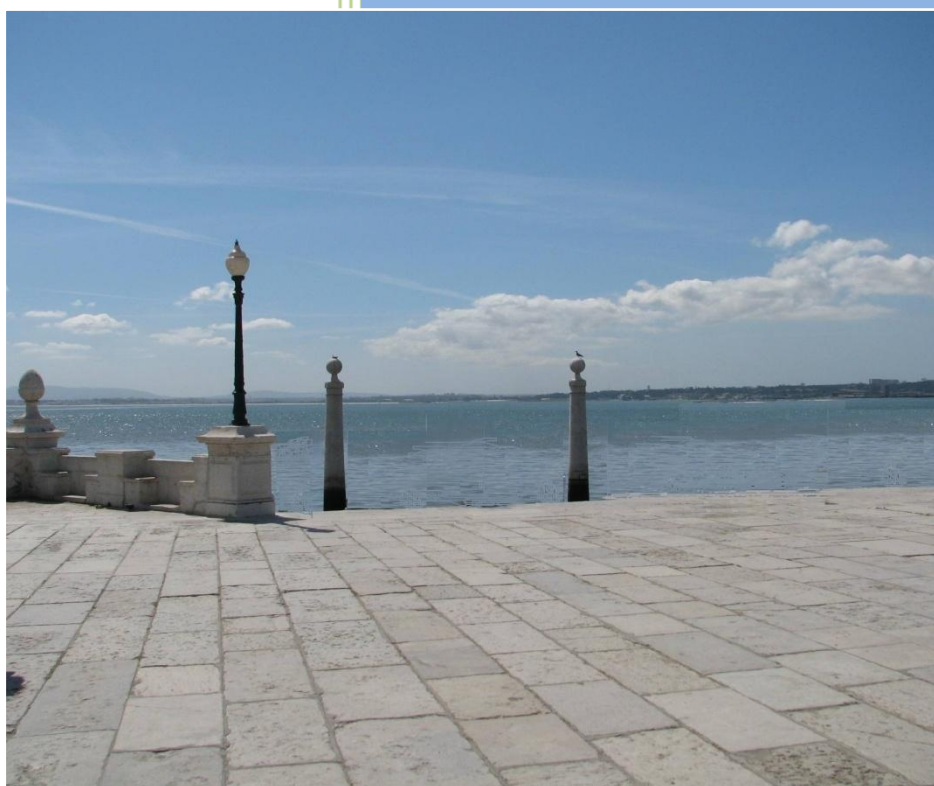


ACRESCENTAR VALOR À GESTÃO PÚBLICA

2010

# Plano de Actividades



i n o v a ç ã o

i n t e g r i d a d e

f i a b i l i d a d e

## SUMÁRIO EXECUTIVO

A IGF organiza-se na linha dos princípios da moderna gestão pública, designadamente no que respeita à capacidade de liderança e responsabilização pela obtenção de resultados a cada nível hierárquico, assente num modelo misto, matricial para as actividades direccionadas para a missão e hierárquico para as de suporte.

Recorre ao Balanced Scorecard ligado ao QUAR como instrumento de planeamento estratégico e de apoio à monitorização da estratégia, à metodologia de gestão de projectos orientada para resultados, suportada por uma abordagem por processos e para processos.

O Plano de Actividades da IGF para 2010 encontra-se estruturado em projectos direccionados para o controlo estratégico de segmentos ou domínios de risco da gestão financeira de recursos públicos, tal como em anos anteriores, tendencialmente materializado em intervenções de controlo, avaliação e apoio técnico especializado. O critério fundamental é o de prosseguir a sua missão na linha da visão assumida: acrescentar valor à gestão pública.

Para uma maior eficiência e eficácia na sua operacionalização, o Plano está desenhado de modo a contemplar a mais elevada transversalidade de atribuições e horizontalidade de entidades passíveis de serem controladas ou avaliadas, potenciando, assim, as características diferenciadoras desta Inspeção-Geral, o que fundamenta a manutenção em 2010 dos objectivos estratégicos que nortearam em 2009 a gestão da IGF:

*OE1. Criar valor para o cliente contribuindo para a economia, eficiência e eficácia na obtenção das receitas e na realização das despesas públicas;*

*OE2. Aumentar a produtividade através da optimização e valorização dos recursos humanos;*

*OE3. Apostar na qualidade dos produtos da IGF.*

O planeamento operacional tem como pressuposto uma capacidade padrão prevista, medida em dias úteis de inspeção (DUI), que poderá variar positiva ou negativamente de acordo com as condicionantes da respectiva execução, onde os pedidos de intervenção solicitados pelos membros do Governo à IGF assumem especial relevo.

<b>SUMÁRIO EXECUTIVO .....</b>	<b>3</b>
<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>6</b>
Missão .....	7
Lei Orgânica .....	7
Competências .....	8
Diplomas Legais que Determinam a Actividade da IGF .....	9
Clientes .....	13
Articulação dos instrumentos de planeamento .....	14
Grandes Referenciais de Actuação .....	15
Estrutura Organizacional .....	17
<b>QUADRO DE AVALIAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO .....</b>	<b>18</b>
<b>OBJECTIVOS.....</b>	<b>19</b>
Objectivos alinhados com eixos estratégicos .....	19
Objectivos Operacionais .....	20
Objectivos individuais .....	25
<b>ACTIVIDADE OPERACIONAL .....</b>	<b>26</b>
Controlo .....	27
Avaliação .....	33
Supervisão .....	33
Apoio Técnico Especializado .....	34
Actividades Instrumentais de Missão .....	36
<b>ACTIVIDADE INTERNA E RECURSOS.....</b>	<b>38</b>
Recursos Financeiros.....	38
Recursos Materiais.....	39

<b>Recursos Tecnológicos .....</b>	<b>39</b>
<b>Recursos Humanos.....</b>	<b>39</b>
<b>ANEXOS.....</b>	<b>42</b>
<b>Anexo I – Matriz de Projectos por Centro de Competência .....</b>	<b>42</b>
<b>Anexo II – Tipo de Produtos da IGF .....</b>	<b>45</b>
<b>Anexo III – Recursos Humanos .....</b>	<b>47</b>

## INTRODUÇÃO

A elaboração deste Plano teve em linha de conta o actual contexto de reforma e os novos paradigmas de gestão na Administração Pública e tem por base as orientações delineadas no Plano Estratégico da IGF 2010 – 2012.

Para a construção e implementação da sua estratégia, a IGF adopta como instrumento de gestão o *Balanced Scorecard* articulado com o QUAR, com as devidas adaptações ao sector público, procurando desenvolver as suas orientações estratégicas no sentido da avaliação da sua performance.

A utilização desta metodologia permite obter um vasto conjunto de indicadores relevantes nomeadamente, sobre o desempenho organizacional em cada uma das perspectivas (cliente, financeira, processos internos e aprendizagem e crescimento).

A concepção do Plano assenta numa estrutura por grandes áreas de intervenção, atribuições da IGF e projectos que integram um conjunto de acções, para os quais concorrem recursos afectos a vários centros de competências, tendo em conta as suas qualificações académicas e profissionais, e à área de suporte (SUP).

São seis os centros de competências da IGF:

- *Controlo Financeiro Comunitário (CFC);*
- *Controlo Financeiro Público (CFP);*
- *Controlo Financeiro Empresarial (CFE);*
- *Controlo da Administração Tributária (CAT);*
- *Avaliação de Intervenções e Entidades Públicas (AVA);*
- *Controlo das Tecnologias e Sistemas de Informação (CSI).*

## Missão

**Controlo estratégico da administração financeira do Estado e apoio técnico especializado ao Ministério das Finanças e da Administração Pública**

## Lei Orgânica

Nos termos da Lei Orgânica (Decreto-Lei nº. 79/2007, de 29 de Março) a IGF é um serviço do Ministério das Finanças e da Administração Pública integrado na administração directa do Estado, dotado de autonomia administrativa, que funciona na directa dependência do Ministro das Finanças, e que tem por missão assegurar o controlo estratégico da administração financeira do Estado, compreendendo o controlo da legalidade e a auditoria financeira e de gestão, bem como a avaliação de serviços e organismos, actividades e programas, e também a prestação de apoio técnico especializado àquele Ministério.

A sua intervenção abrange todas as entidades do sector público administrativo e empresarial, bem como dos sectores privado e cooperativo, neste caso, quando sejam sujeitos de relações financeiras ou tributárias com o Estado ou com a União Europeia ou quando se mostre indispensável ao controlo indirecto de quaisquer entidades abrangidas pela sua acção.

## Competências

- a) Exercer, no âmbito da administração financeira do Estado, a auditoria e o controlo nos domínios orçamental, económico, financeiro e patrimonial, de acordo com os princípios da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira, contribuindo para a economia, a eficácia e a eficiência na obtenção das receitas públicas e na realização das despesas públicas, nacionais e comunitárias;
- b) Proceder a acções sistemáticas de auditoria financeira, incluindo a orçamental com a colaboração da Direcção-Geral do Orçamento, de controlo e avaliação dos serviços e organismos, actividades e programas da administração financeira do Estado, com especial incidência nas áreas da organização, gestão pública, funcionamento e recursos humanos, visando a qualidade e eficiência dos serviços públicos;
- c) Presidir ao Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno, bem como elaborar o plano estratégico plurianual e os planos de acções anuais para efeitos da Lei de Enquadramento Orçamental;
- d) Exercer as funções de autoridade de auditoria e desempenhar as funções de interlocutor nacional da Comissão Europeia, nos domínios do controlo financeiro e da protecção dos interesses financeiros relevados no Orçamento Comunitário;
- e) Realizar acções de coordenação, articulação e avaliação da fiabilidade dos sistemas de controlo interno dos fluxos financeiros de fundos públicos, nacionais e comunitários;
- f) Realizar auditorias financeiras, de sistemas e de desempenho, inspecções, análises de natureza económico-financeira, exames fiscais e outras acções de controlo às entidades, públicas e privadas, abrangidas pela sua intervenção;
- g) Realizar auditorias informáticas, em especial à qualidade e segurança dos sistemas de informação, relativamente às entidades, públicas e privadas, abrangidas pela sua intervenção;
- h) Avaliar e propor medidas destinadas à melhoria da estrutura, organização e funcionamento dos serviços, organismos, actividades e programas e dos sistemas de controlo referidos na alínea e), bem como acompanhar a respectiva implementação e evolução;
- i) Realizar sindicâncias, inquéritos e averiguações nas entidades abrangidas pela sua intervenção, bem como desencadear e desenvolver os procedimentos disciplinares e contra-ordenacionais, quando for o caso;
- j) Avaliar e controlar o cumprimento da legislação que regula os recursos humanos da Administração Pública;
- k) Avaliar e controlar a qualidade dos serviços prestados ao cidadão por entidades do sector público, privado ou cooperativo, em regime de concessão ou de contrato de associação.



## Diplomas Legais que Determinam a Actividade da IGF

Além das atribuições que constam da Lei Orgânica da IGF têm sido publicados vários diplomas legais que lhe determinam outras actividades relacionadas com a sua missão:

- i. Lei n.º 62/2007, de 10/SET (Regime jurídico das instituições de ensino superior) – artigo 113.º, n.º 1, alínea e): Determina a sujeição das instituições de ensino superior à fiscalização e inspecção da Inspeção-Geral de Finanças.
- ii. Portaria n.º 133/2009, de 2/FEV (Regulamento de Gestão e Funcionamento do Fundo da Língua Portuguesa): Atribui à IGF a competência de fiscalização da actividade do Fundo.
- iii. Lei n.º 10/2009, de 10/MAR, complementada pelo Despacho n.º 325/09/MEF, de 22/MAI (não publicado): determinação do Ministro de Estado e das Finanças para que a IGF acompanhe a execução do programa orçamental Iniciativa Investimento e Emprego, aprovado pela citada Lei n.º 10/2009.
- iv. Decreto-Lei n.º 249/2009, de 21/JAN e Portaria n.º 293/2009, de 24/MAR- Atribui à IGF a competência de fiscalização da actividade do Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial e, em concreto, para emitir parecer sobre o relatório de gestão e contas;
- v. Lei n.º 64-A/2008, de 31/DEZ - Artigo 14.º, n.º 1: Incumbe a IGF de verificar, através de relatório de auditoria, a vigência de contratos de prestação de serviços;
- vi. Decreto-Lei n.º 225/2008, de 20/NOV – Cria o Conselho Nacional de Supervisão de Auditoria (CNSA) e estende o âmbito das atribuições das entidades que o integram (Banco de Portugal, Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, Instituto de Seguros de Portugal, Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e Inspeção-Geral de Finanças) à participação no CNSA;
- vii. Lei 59/2008, de 11/SET – Artigo 99.º, n.º 1: estabelece a obrigatoriedade das entidades empregadores públicas comunicarem por escrito à IGF, antes do início de celebração, os contratos de prestação de trabalho por parte de trabalhador estrangeiro ou apátrida;
- viii. Lei n.º 54/2008, de 4/SET – Cria o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), entidade administrativa independente, que desenvolve actividade no domínio da prevenção da corrupção e infracções conexas e que, entre outros membros, integra o Inspector-Geral de Finanças;
- ix. Decreto-Lei n.º 175/2008, de 26/AGO - Atribui à IGF a competência de fiscalização da actividade do FINOVA e, em concreto, para emitir parecer sobre as contas anuais.
- x. Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26/AGO – Atribui à IGF poderes de fiscalização e controlo praticadas por entidade beneficiárias de indemnizações compensatórias e, ainda, a incumbência de divulgar, na sua página Web, as subvenções públicas concedidas por entidades públicas que ultrapassem determinados limiares, em função de comunicações semestrais efectuadas por aquelas;
- xi. RCM n.º 70/2008, de 27/MAR, Aprova as orientações estratégicas do Estado para o SEE;

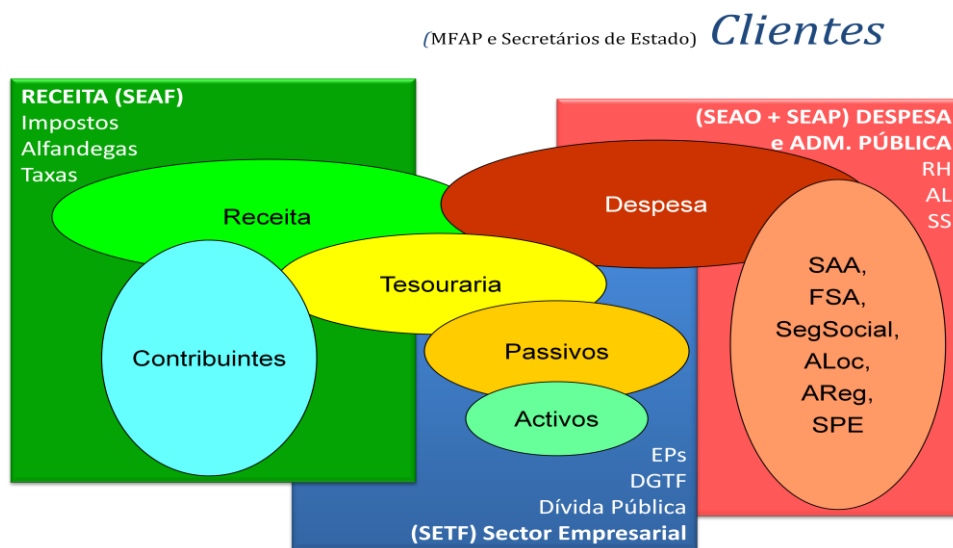
- xii. RCM nº 34/2008, de 22/FEV – Incumbe a IGF de realizar auditorias de avaliação da qualidade da despesa pública e da gestão de tesouraria a serviços da administração directa e indirecta do Estado que registem, no final do 4º trimestre de 2008, um Prazo Médio de Pagamentos superior a 180 dias.
- xiii. Decreto-Lei nº 80/2008, de 16/MAI – Define o modelo de governação do Programa Operacional Pesca 2007-2013 (PROMAR), no quadro do Fundo Europeu das Pescas, estabelecendo que as funções de autoridade de auditoria são exercidas pela IGF;
- xiv. Lei n.º 66-B/2007, de 28/DEZ que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP) e atribui a hetero-avaliação ao Conselho Coordenador do SCI;
- xv. Decreto-Lei nº 83/2007, de 29/MAR, define o Conselho Coordenador das Tecnologias de Informação do MFAP (CCTI) a quem compete aprovar o plano estratégico de TIC para o MFAP e o seu relatório de execução. Este órgão é dirigido por um representante do Ministro das Finanças e é constituído por representantes de todos os serviços do MFAP,
- xvi. Resolução do Conselho de Ministros n.º 100/2007, de 1/AGO - Adapta o funcionamento da Comissão Interministerial de Coordenação e Controlo da Aplicação do Sistema de Financiamento do FEOGA-Secção Garantia às alterações introduzidas pelo Reg (CE) n.º 1290/2005, do Conselho, de 21 de Junho, mantendo as responsabilidades da IGF;
- xvii. Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27/MAR - Aprova o novo estatuto do gestor público, revogando o DL n.º 464/82, de 9/DEZ e outros e atribui à IGF o controlo de todas as participações e interesses patrimoniais que o gestor público detenha, directa ou indirectamente, na empresa na qual irá exercer funções ou em qualquer outra, antes do início de funções;
- xviii. RCM nº 49/2007, de 1/FEV, publicada no DR, 1ª série, nº 62, de 25 de Março de 2007, sobre o sector público empresarial;
- xix. Lei n.º 2/2007, de 15/JAN - Aprova a Lei das Finanças Locais;
- xx. Decreto-Lei n.º 79/2007, de 29/MAR - Aprova a Lei Orgânica da IGF;
- xxi. Portaria n.º 344/2007, de 30/MAR - Determina a estrutura nuclear dos serviços e as competências das unidades orgânicas da IGF, e fixa o limite máximo de unidades orgânicas flexíveis e de chefes de equipas multidisciplinares;
- xxii. Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17/SET, alterado pelo Decreto-Lei nº 74/2008, de 22/ABR - Define o modelo de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 (QREN) e dos respectivos programas operacionais, estabelecendo que as funções de autoridade de auditoria do QREN e dos PO de cooperação territorial, para os quais venha a ser cometida esta responsabilidade a Portugal, são exercidas pela IGF;
- xxiii. Decreto-Lei n.º 323/2007, de 28/SET - Estabelece as regras e os procedimentos a adoptar para a acreditação do organismo pagador das despesas financiadas pelo FEAGA e pelo FEADER e atribui à IGF a competência para certificar as respectivas contas;
- xxiv. Decreto-Lei nº 222/2006, de 10/NOV – Define a estrutura orgânica da execução do Fundo Europeu para os Refugiados, designando a IGF como autoridade de controlo;

- xxv. Lei n.º 53-F/2006, de 29/DEZ - Aprova o regime jurídico do sector empresarial local, revogando a Lei n.º 58/98, de 18/AGO, atribuindo à IGF o controlo financeiro das empresas municipais, intermunicipais e metropolitanas e comete obrigações específicas para as entidades de comunicação da prática de certos actos;
- xxvi. Portaria n.º 37/2003, de 15/JAN - Estabelece as modalidades de articulação e condições de fornecimento e acesso à informação relevante para o controlo do Fundo de Coesão;
- xxvii. Decreto-Lei n.º 86/2003, de 26/ABR, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 141/2006, de 27/JUL e Despacho n.º 13940/2003, de 7/JUL, da Ministra de Estado e das Finanças - O decreto-lei define as regras aplicáveis às parcerias público privadas e o despacho referido atribui à IGF a competência para a fiscalização financeira dos respectivos contratos;
- xxviii. Decreto-Lei n.º 17/2002, de 29/JAN e Portaria n.º 37/2003, de 15/JAN - Regulam o funcionamento do controlo do Fundo de Coesão, enquanto parte integrante do Sistema Nacional de Controlo do QCA III, atribuindo à IGF o controlo de alto nível, o qual compreende a comunicação, à Comissão Europeia, das irregularidades detectadas, bem como a emissão de declaração no encerramento das acções;
- xxix. Decretos-Lei n.ºs 187/2002 e n.º 188/2002, de 21/AGO - Atribuem à IGF a competência para emitir pareceres sobre as contas, respectivamente, do Fundo de Sindicação de Capital de Risco e do Fundo de Garantia de Titularização de Créditos;
- xxx. Decreto-Lei n.º 168/2001, de 25/MAI e Portaria n.º 684/2001, de 5/JUL - Regulam o funcionamento do Sistema Nacional de Controlo do QCA III, atribuindo à IGF a coordenação global da execução dos controlos, e definem as modalidades de articulação entre os diferentes níveis de controlo do Sistema Nacional de Controlo do Quadro Comunitário de Apoio III (2000-2006), e as condições de fornecimento e acesso à informação relevante para o controlo;
- xxxi. Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7/ABR - Define a estrutura orgânica responsável pela gestão, acompanhamento, avaliação e controlo de execução do QCA III e das intervenções estruturais de iniciativa comunitária relativas a Portugal, nos termos do Regulamento (CE) n.º 1260/99, do Conselho, de 21 de Junho, determinando que o controlo financeiro de alto nível seja assegurado pela IGF;
- xxxii. Decreto-Lei n.º 191/2000, de 16/AGO - Aprova o Regulamento de aplicação em Portugal do Fundo de Coesão, determinando que o controlo financeiro de alto nível seja assegurado pela IGF;
- xxxiii. Decreto-Lei n.º 491/99, de 17/NOV - Atribui competências à IGF para organizar e manter actualizado o registo das participações em entidades societárias e não societárias, detidas pelo Estado e outros entes públicos;
- xxxiv. Decreto-Lei n.º 558/1999, de 17/DEZ, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23/AGO, e Portaria n.º 204/2004, de 3/MAR - Atribui à IGF o controlo financeiro das empresas públicas;
- xxxv. Decreto-Lei n.º 166/98, de 25/JUN - Institui o Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado (SCI);

- xxxvi. Lei n.º 27/96, de 1/AGO - Estabelece o Regime Jurídico da Tutela Administrativa;
- xxxvii. Decreto-Lei n.º 135/91, de 4/ABR, revisto pela Lei n.º 51/91, de 4/ABR - Atribui à IGF a supervisão das Sociedades Gestoras de Investimentos Imobiliários;
- xxxviii. Decreto-Lei n.º 495/88, de 30/DEZ, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 318/94, de 24/DEZ e Decreto-Lei n.º 378/98, de 27/NOV - Atribui à IGF a supervisão das Sociedades Gestoras de Participações Sociais.

## Cientes

Os principais clientes dos produtos da IGF são o Ministro de Estado e das Finanças e os seus Secretários de Estado, sendo que o leque de destinatários dos trabalhos da IGF vai desde os contribuintes até aos utilizadores dos recursos financeiros (entidades auditadas), como se ilustra na figura seguinte:



SEAO – Secretaria de Estado do Orçamento;  
SEAF - Secretaria de Estado dos Assuntos Fiscais;  
SETF – Secretaria de Estado do Tesouro e das Finanças;  
SEAP – Secretaria de Estado da Administração Pública.

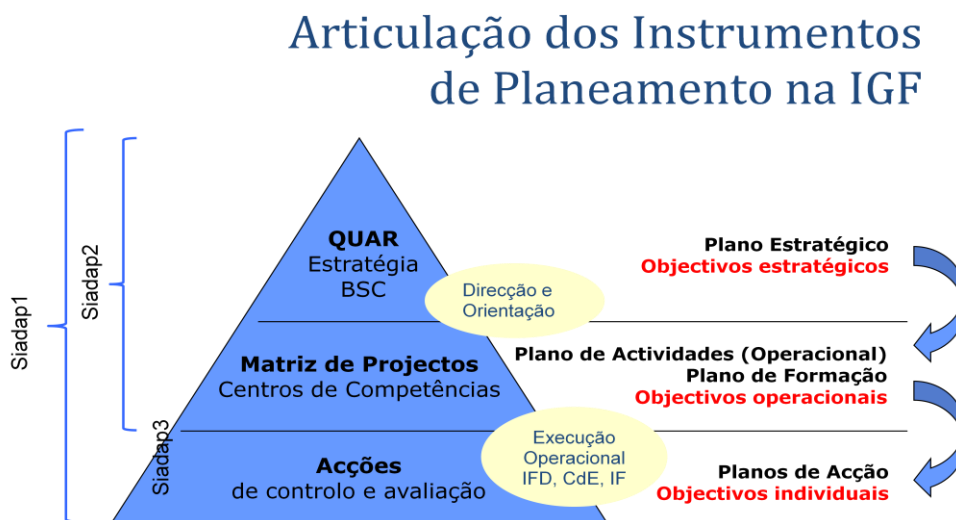
São igualmente destinatários dos serviços prestados pela IGF:

- Outros membros do **Governo**;
- **Comissão Europeia** (a IGF exerce as funções de autoridade de auditoria e de interlocutor nacional da Comissão Europeia em matéria de auditoria e protecção dos interesses financeiros da UE);
- **Entidades auditadas** (beneficiárias dos produtos e do conhecimento dos auditores da IGF);
- **Ministério Público** (quando são detectados casos dos quais possa vir a resultar responsabilidade criminal);
- **Tribunal de Contas** (quando são detectados casos dos quais possa vir a resultar responsabilidade financeira).

Poderão ainda, eventualmente, ser destinatários dos serviços prestados pela IGF, outros tribunais (pedidos de informação, parecer técnico, peritos, etc.).

## Articulação dos instrumentos de planeamento

A articulação dos instrumentos de planeamento e de avaliação de desempenho organizacional e individual está esquematizada na figura seguinte:



Como se ilustra na figura anterior, há um relacionamento de herança entre os três níveis de objectivos. O responsável de um projecto responde por um conjunto de objectivos estratégicos aos quais está vinculado. Ao mesmo tempo um funcionário designado para uma acção inerente a um projecto responde pelos objectivos desse projecto ao receber objectivos individuais relativos à actividade que aí desenvolve.

Os projectos previstos para 2010 encontram-se evidenciados no anexo I ao Plano de Actividades com a contribuição dos centros de competências e área de suporte. A capacidade é medida em dias úteis (DU). Os custos de cada projecto são obtidos através da aplicação de um custo-padrão designado por CGDUI (Custo Global do Dia Útil de Inspeção) resultante da divisão do orçamento de funcionamento pelo total da capacidade da IGF medida em DUI (Dia Útil de Inspeção).

Os critérios de selecção das acções planeadas em cada projecto assentam numa matriz de risco ajustada no âmbito das várias áreas de intervenção.

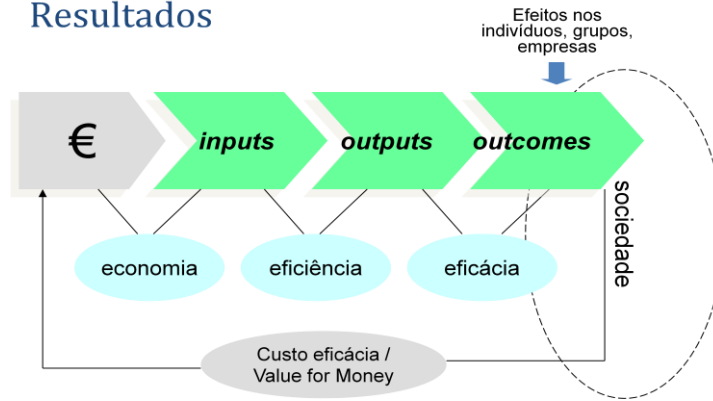
## Grandes Referenciais de Actuação

A actuação da Inspeção-Geral de Finanças é orientada, no essencial, pelos seguintes documentos de base:

- › Programa do Governo;
- › Grandes Opções do Plano;
- › Proposta do Orçamento do Estado;
- › Programa de Estabilidade e Crescimento 2008-2011 (actualização de Janeiro de 2009);
- › Plano Nacional de Reformas – novo ciclo 2008-2010;
- › Lei Orgânica do MFAP;
- › SIADAP - Sistema Integrado de Gestão e Avaliação da Administração Pública;
- › Diploma que institui o Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado;
- › Recomendação do Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado sobre as Grandes Linhas Estratégicas de Planeamento;
- › Quadro normativo nacional e comunitário nos domínios do controlo financeiro, da protecção dos interesses financeiros e da luta contra a fraude;
- › Relatório sobre a orientação e a Execução da Despesa Pública;
- › Normas de Qualidade da IGF.

A performance e a eficácia são preocupações permanentes na actuação da IGF.

## Performance e Resultados





## Estrutura Organizacional

A IGF tem um modelo de gestão misto, matricial e hierárquico, estruturado em projectos:

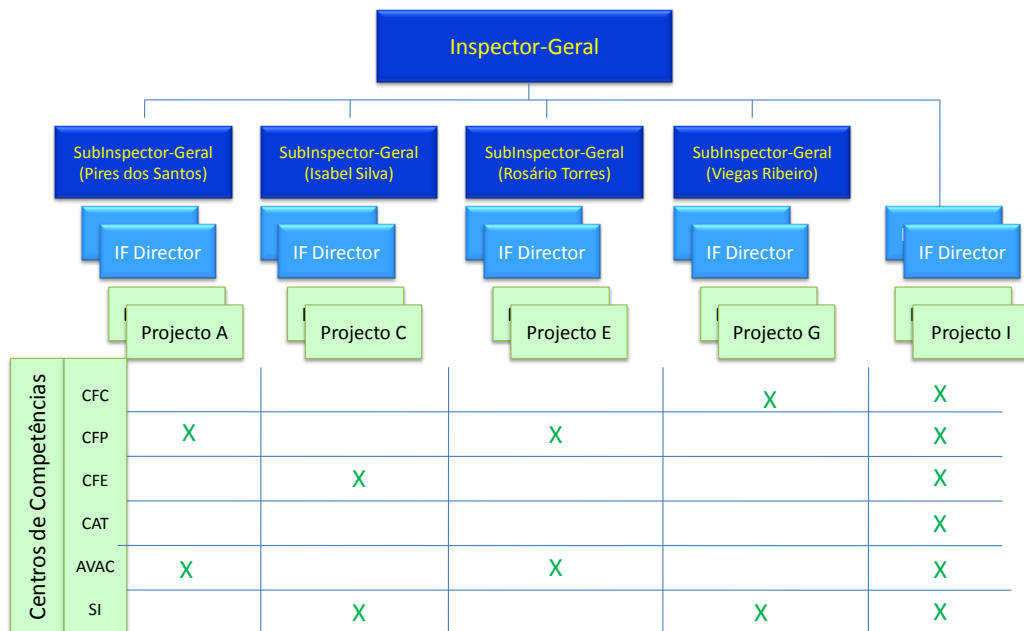
### Matricial

- Para as actividades operacionais

### Hierárquico

- Para as actividades de suporte à missão

## Estrutura Operacional da IGF



## QUADRO DE AVALIAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO

### Objectivos estratégicos:

- 1 Criar valor para o cliente contribuindo para a economia, eficiência e eficácia na obtenção das receitas e na realização das despesas públicas
- 2 Aumentar a produtividade através da optimização e valorização de recursos humanos
- 3 Apostar na qualidade dos produtos da IGF

### Objectivos operacionais:

Objectivos e Indicadores	Resultados 2008	Meta 2009	Meta 2010	Ponderações
<b>EFICÁCIA</b>				<b>60%</b>
<b>O1. Aumentar o esforço de controlo</b>				<b>70%</b>
Ind 1. Cobertura do controlo financeiro (universo controlado em milhões de euros) <sup>1</sup>	n.a.	2.537	2.610	40%
Ind 2. Cobertura de serviços controlados em gestão de RH (N.º de serviços controlados/N.º total de serviços (467) <sup>2</sup>	n.a.	18%	5%	30%
Ind 3. Número de acções de controlo realizadas	151	180	230	25%
Ind 4. Número de acções de avaliação realizadas	7	8	8	5%
<b>O2. Criar valor para o cliente</b>				<b>30%</b>
Ind 5. Índice de Resultado [(60% Valor Financeiro)+(20% Conhecimento Gerado)+(20% Soluções Apresentadas)]	1000 pontos	1100 pontos	1250 pontos	100%
<b>EFICIÊNCIA</b>				<b>25%</b>
<b>O3. Incrementar a produtividade nos produtos de controlo e avaliação</b>				<b>100%</b>
Ind 6. Número de produtos de controlo/ Unidade Equivalente Inspector	1	1,2	1,3	95%
Ind 7. Número de produtos de avaliação/ Unidade Equivalente Inspector	0,4	0,5	0,5	5%
<b>QUALIDADE</b>				<b>15%</b>
<b>O4. Alcançar uma qualidade de referência</b>				<b>100%</b>
Ind 8. Total de pontos obtidos nas acções de controlo / Número de produtos de controlo concluídos	6	6,5	6,7	100%

<sup>1</sup> A meta de 2009 corresponde a 3,5% da Despesa Corrente Primária, conforme Relatório do OE de 2008 (€ 72.509.000.000) Relativamente a 2010 manteve-se a mesma base por se desconhcerem os pressupostos macroeconómicos. Para melhor comparabilidade dos dados utilizaram-se valores em Euros;

<sup>2</sup> A meta estabelecida para 2010 é inferior à de 2009 em resultado da alteração dos tipos de intervenção, por orientação superior.

## OBJECTIVOS

### Objectivos alinhados com eixos estratégicos

A estratégia encontra-se definida e explicada em pormenor no Plano Estratégico da IGF para 2010-2012.

A IGF organiza-se na linha dos princípios da moderna gestão pública, designadamente no que respeita à capacidade de liderança e responsabilização pela obtenção de resultados a cada nível hierárquico. Recorre ao *Balanced Scorecard* articulado com o QUAR como instrumento de planeamento estratégico e à metodologia de gestão por projectos subordinados ao quadro de avaliação e responsabilização operacional.

Estrutura-se segundo um modelo flexível assente em recursos humanos qualificados, preconizando-se a instituição de mecanismos sistemáticos de avaliação de desempenho, quer nos projectos, quer individualmente.

A actividade da IGF vem assim, desde há muito, a ser pautada por uma lógica de actuação orientada para resultados num modelo de intervenção pró-activo e preventivo, nos seguintes moldes:

- Toda a actividade da IGF, quer a que resulta do processo de planeamento anual, quer a que resulta de alterações a esse processo, em particular as que decorrem de determinação superior ao longo do ano e que têm representado cerca de 20% da capacidade, é medida em dias úteis, permitindo quantificar a alocação de recursos planeada para cada projecto;
- Esta alocação é registada em sistema informático próprio (eSIGA – Sistema de Informação e Gestão da Actividade) que permite acompanhar o desenvolvimento das actividades e quantificar os recursos empregues em cada projecto ou acção. Os dados estruturados da avaliação de desempenho são armazenados no SIAD – Sistema de Informação para a Avaliação de Desempenho. Estes sistemas são objecto de acompanhamento periódico relativamente à qualidade dos dados;
- A estrutura matricial da IGF permite ajustar, em permanência, as competências profissionais às necessidades de cada unidade de trabalho, combinando os recursos indexados a centros de competência com as equipas de trabalho que são constituídas anualmente em função dos projectos planeados.

## Objectivos Operacionais

Os objectivos operacionais derivam do Plano Estratégico e serão adoptados na execução dos projectos conforme se descreve mais à frente. De entre os objectivos estratégicos representados no mapa estratégico a IGF elege como objectivos centrais os seguintes que fazem parte do QUAR:

- ***OE 1: Criar valor para o cliente contribuindo para a economia, eficiência e eficácia na obtenção das receitas e na realização das despesas públicas.***
- ***OE 2: Aumentar a produtividade através da optimização e valorização de recursos humanos.***
- ***OE 3: Apostar na qualidade dos produtos da IGF.***

Para a fixação dos objectivos operacionais importa ter em conta que a IGF se encontra estruturada por equipas multidisciplinares encarregues da execução de projectos, cuja responsabilidade pela direcção operacional é confiada anualmente por Despacho do Inspector-Geral de Finanças a dirigentes intermédios.

Em 2010, a IGF irá estruturar a sua actividade com base nas seguintes áreas de intervenção:

### ***ÁREAS DE MISSÃO***

- *Controlo;*
- *Avaliação;*
- *Supervisão;*
- *Apoio técnico especializado;*
- *Cooperação;*
- *Actividades Instrumentais de missão.*

### ***ÁREA DE SUPORTE***

- *Apoio Administrativo.*

Os objectivos operacionais para cada um dos projectos foram seleccionados através dos seguintes critérios:

- Cada projecto fica vinculado a pelo menos um objectivo estratégico referenciado no QUAR para que a responsabilidade se concretize em todos os projectos e em todas as pessoas que neles participem;
- Cada projecto subordina-se a pelo menos três objectivos operacionais para garantir o alinhamento da actividade operacional com a estratégia e para que todos os projectos possam dar o seu contributo;
- Os objectivos escolhidos para cada projecto têm em conta as respectivas características e a possibilidade de operacionalização para facilitar o estabelecimento de objectivos individuais;
- Os indicadores dos objectivos individuais poderão ser reajustados em função da natureza da actividade desde que fiquem alinhados com os objectivos operacionais dos projectos.

No quadro seguinte apresentam-se os projectos e os objectivos operacionais aos quais se encontram vinculados.

## OBJECTIVOS OPERACIONAIS PARA OS PROJECTOS

<b>GRANDES ÁREAS DE INTERVENÇÃO</b> <b>ATRIBUIÇÕES</b> <b>PROJECTOS</b>	<b>Objectivos operacionais</b>							
	<b>1. Criar valor (a)</b>	<b>2. Esforço de Controlo (a)</b>	<b>3. Efeitos financeiros</b>	<b>4. Consolidação das FP</b>	<b>5. Qualidade (a)</b>	<b>6. Produtividade (a)</b>	<b>7. Padronizar Procedimentos</b>	<b>8. Gerir Conhecimento</b>
<b>CONTROLO</b>								
<b>Controlo nos domínios orçamental, económico, financeiro e patrimonial – Administração Central</b>								
<i>Controlo dos sistemas de prestação de contas</i>	X	X		X	X	X		
<i>Controlo financeiro da Administração Central do Estado em domínios transversais</i>	X	X	X	X	X	X		
<i>Controlo financeiro de empreitadas de obras públicas</i>	X	X	X		X	X		
<b>Subvenções e Apoios do Estado</b>								
<i>Controlo financeiro dos auxílios públicos – Administração Central do Estado</i>	X	X	X	X	X	X		
<i>Controlo financeiro nas áreas sociais – Administração Central do Estado</i>	X	X	X	X	X	X		
<b>Controlo nos domínios orçamental, económico, financeiro e patrimonial – Administração Local</b>								
<i>Controlo do endividamento e da situação financeira da Administração Local Autárquica</i>	X		X	X	X	X		
<i>Controlo de áreas críticas da receita e despesa autárquicas</i>	X		X	X	X	X		
<b>Controlo da sustentabilidade do sector empresarial local</b>								
<i>Controlo da sustentabilidade do sector empresarial local e dos interesses patrimoniais dos gestores</i>	X			X	X	X		
<b>Controlo nos domínios orçamental, económico, financeiro e patrimonial – Sector Empresarial do Estado</b>								
<i>Controlo de grupos empresariais públicos e de grandes projectos públicos</i>	X	X	X	X	X	X		
<i>Controlo das indemnizações compensatórias concedidas para a prestação de SIG/SIEG e de outros apoios financeiros</i>	X	X	X	X	X	X		
<i>Pareceres às contas e outros apoios específicos relativos a entidades de natureza empresarial</i>	X	X	X	X	X	X		
<i>Controlo das parcerias público-privadas (PPP) e outros contratos de concessão da área do Sector Empresarial do Estado</i>	X	X	X	X	X	X		
<i>Controlo da sustentabilidade das Empresas Públicas e das áreas temáticas do Sector Empresarial do Estado</i>	X	X	X	X	X	X		

GRANDES ÁREAS DE INTERVENÇÃO ATRIBUIÇÕES PROJECTOS	Objectivos operacionais							
	1. Criar valor (a)	2. Esforço de Controlo (a)	3. Efeitos financeiros	4. Consolidação das FP	5. Qualidade (a)	6. Produtividade (a)	7. Padronizar Procedimentos	8. Gerir Conhecimento
<b>Controlo nos domínios orçamental, económico, financeiro e patrimonial – Administração Tributária</b>								
Controlo da intervenção da administração tributária e avaliação da competitividade e da justiça do sistema tributário	X		X		X	X		
Controlo dos sistemas de combate ao incumprimento, fraude e evasão tributárias	X		X		X	X		
Controlo e avaliação do desempenho operacional dos serviços e organismos da administração tributária	X		X		X	X		
<b>Controlo nos domínios orçamental, económico, financeiro e patrimonial – Controlos Comunitários</b>								
Controlo dos Fundos Estruturais - Autoridade de Auditoria 2007-2013	X	X	X	X	X	X		
Controlo dos Fundos Estruturais e de Coesão – Organismo de Certificação 2000-2006	X	X	X	X	X	X		
Controlo do FEAGA e FEADER – Organismo de Certificação	X	X	X	X	X	X		
<b>Interlocação Nacional da Comissão Europeia</b>								
Coordenação com Autoridades de Controlo Financeiro	X	X			X	X		X
<b>Coordenação, articulação e avaliação da fiabilidade dos Sistemas de Controlo Interno</b>								
Controlo orçamental – Art.º 62.º da Lei de Enquadramento Orçamental	X	X	X	X	X	X		
<b>Controlo dos novos paradigmas de gestão de RH na Administração Pública</b>								
Controlo da gestão de Recursos Humanos na Administração Pública	X		X	X	X	X		
<b>Controlo da Qualidade e Segurança dos Sistemas de Informação</b>								
Controlo e avaliação das Tecnologias e Sistemas de Informação da Administração Pública	X				X	X		
<b>Processos disciplinares, sindicâncias, inquéritos e averiguações</b>								
Acção investigatória e disciplinar	X					X		X
<b>AVALIAÇÃO</b>								
<b>Avaliar e controlar a qualidade dos serviços prestados ao cidadão</b>								
Avaliação das intervenções e entidades públicas – value for Money, qualidade e pertinência	X	X			X	X		X

<b>GRANDES ÁREAS DE INTERVENÇÃO</b> <b>ATRIBUIÇÕES</b> <b>PROJECTOS</b>	<b>Objectivos operacionais</b>							
	<b>1. Criar valor (a)</b>	<b>2. Esforço de Controlo (a)</b>	<b>3. Efeitos financeiros</b>	<b>4. Consolidação das FP</b>	<b>5. Qualidade (a)</b>	<b>6. Produtividade (a)</b>	<b>7. Padronizar Procedimentos</b>	<b>8. Gerir Conhecimento</b>
<b>SUPERVISÃO</b>								
<i>Supervisão e controlo tributário das SGPS e das SGII</i>	X				X	X		
<b>APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO</b>								
<i>Apoio técnico especializado – Conselho Coordenador do SCI</i>	X				X	X		X
<i>Apoio técnico especializado – Conselho Coordenador do SCI (Hetero-Avaliação)</i>	X				X	X		X
<i>Apoio técnico especializado – Fundos Comunitários</i>	X				X	X		X
<i>Apoio técnico especializado – Conselho Nacional de Supervisão de Auditoria</i>	X				X	X		X
<i>Apoio técnico especializado – Conselho Nacional de Prevenção da Corrupção</i>	X				X	X		X
<i>Apoio técnico especializado - no domínio da Avaliação</i>	X				X	X		X
<i>Apoio Técnico Especializado - Protecção dos Interesses Financeiros da UE</i>	X				X	X		X
<i>Apoio técnico especializado – Sector Público Empresarial</i>	X				X	X		X
<i>Apoio técnico especializado – Jurídico</i>	X				X	X		X
<i>Apoio técnico especializado – Recursos Humanos da Administração Pública</i>	X				X	X		X
<i>Apoio técnico especializado – SEL e Gestores Locais</i>	X				X	X		X
<i>Apoio técnico especializado – no domínio tributário</i>	X				X	X		X
<i>Apoio técnico especializado – Administração Central do Estado</i>	X				X	X		X
<i>Apoio técnico especializado - Autárquico</i>	X				X	X		X
<i>Apoio técnico especializado – Conselho Coordenador das Tecnologias de Informação do MFAP</i>	X				X	X		X
<b>COOPERAÇÃO</b>								
<i>Cooperação e relações institucionais</i>	X				X	X		X
<b>ACTIVIDADES INSTRUMENTAIS DE MISSÃO</b>								
<i>Planeamento, Relato e avaliação do desempenho</i>	X					X		X
<i>Prospectiva, Inovação, Boas práticas e intelligence</i>	X					X	X	X
<i>Gestão do Conhecimento – Formação e desenvolvimento de competências</i>	X					X	X	X
<i>Sistemas e Tecnologias de Informação da IGF</i>	X					X	X	X
<i>Gestão de bases de dados de suporte à actividade de controlo</i>	X					X		X

(a) Objectivos operacionais comuns ao QUAR e ao Plano Estratégico da IGF (BSC)



## Objectivos individuais

A estrutura matricial da IGF facilita a flexibilidade do estabelecimento de objectivos numa lógica de cascata a partir da estratégia da IGF. Deste modo, os objectivos operacionais são desenhados tendo em conta os objectivos estratégicos da IGF. Os objectivos individuais anuais são alinhados com os objectivos operacionais de cada projecto e reajustados em cada acção de auditoria ou de inspecção em que os funcionários sejam envolvidos.

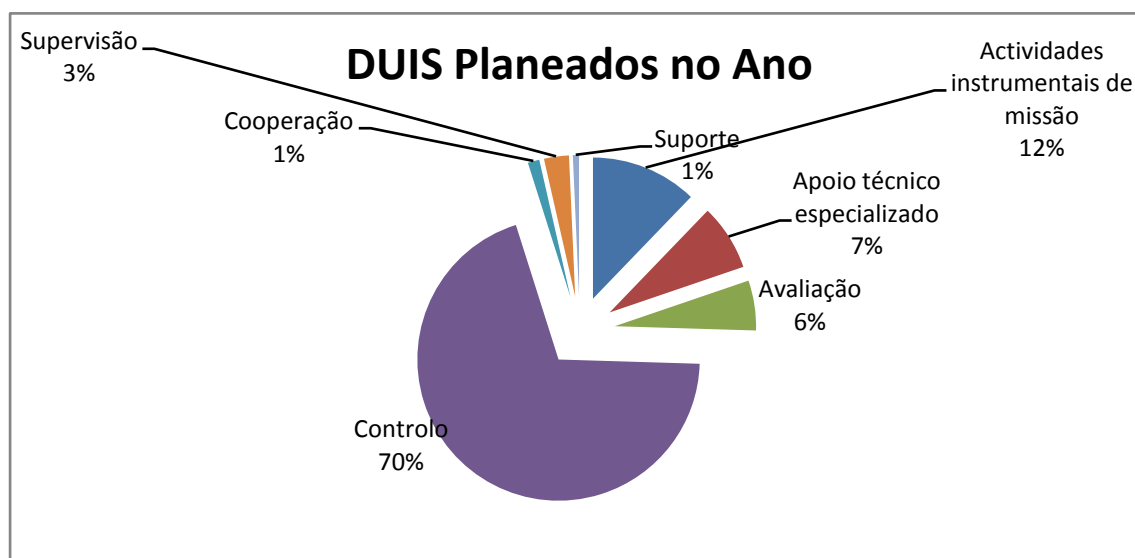
O enquadramento dos objectivos individuais é definido no início de cada ano em Despacho do Inspector-Geral de Finanças e pretende assegurar que os objectivos individuais contribuam positivamente para a concretização dos objectivos operacionais.

À data de 1 de Novembro de 2009 encontram-se ao serviço efectivo na IGF 189 trabalhadores (Anexo III).

## ACTIVIDADE OPERACIONAL

Neste ponto apresenta-se resumidamente o objecto de cada projecto que constitui a actividade operacional prevista para 2010 organizada por grandes áreas de negócio e atribuições da IGF. O anexo I mostra a lista de projectos com a contribuição de cada Centro de Competência para a execução dos projectos. A contribuição assinalada é medida em DUI (Dias Úteis Inspeção) permitindo analisar o custo de cada acção ou projecto através do CGDUI (Custo Global do Dia Útil de Inspeção) do ano em causa.

A capacidade planeada da IGF, por domínio de intervenção é a seguinte:



## Controlo

### **C**ontrolo nos domínios orçamental, económico, financeiro e patrimonial – Administração central

*Controlo financeiro de empreitadas de obras públicas - Administração Central do Estado*

OBJECTIVO: Efectuar o controlo financeiro em áreas críticas das empreitadas de obras públicas, na perspectiva da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira dos recursos públicos envolvidos.

*Controlo dos sistemas de prestação de contas - Administração Central do Estado*

OBJECTIVO: Controlar os sistemas de informação contabilística e de gestão, de prestação de contas e a qualidade do controlo operacional instituído.

*Controlo financeiro da Administração Central do Estado em domínios transversais*

OBJECTIVO: Assegurar, de forma sistemática, o controlo financeiro de áreas de risco ou rubricas/agregados orçamentais relevantes do Orçamento do Estado, de modo a garantir o cumprimento dos princípios da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira, em domínios transversais.

### **S**ubvenções e apoios do Estado

*Controlo financeiro dos auxílios públicos – Administração Central do Estado*

OBJECTIVO: Efectuar o controlo financeiro da atribuição de auxílios públicos concedidos por entidades da Administração Central do Estado e da sua correcta aplicação nos fins previstos por parte dos beneficiários.

---

*Controlo financeiro nas áreas sociais - Administração Central do Estado*

OBJECTIVO: Efectuar o controlo financeiro nas áreas sociais, na perspectiva da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira dos recursos públicos envolvidos.

## **C**ontrolo nos domínios orçamental, económico, financeiro e patrimonial – administração local

---

*Controlo de áreas críticas da receita e despesa autárquica*

OBJECTIVO: Controlar a obtenção e aplicação de recursos financeiros, realizadas sob responsabilidade das entidades da Administração Local Autárquica, em áreas de risco elevado.

---

*Controlo do endividamento e da situação financeira da Administração Local Autárquica*

OBJECTIVO: Controlar o endividamento municipal numa óptica de legalidade e de sustentabilidade com vista a conhecer a sua evolução e verificar o cumprimento dos limites legais. Controlar a evolução da situação financeira das entidades da Administração Local Autárquica, através do controlo e da validação da fiabilidade da informação financeira.

## **C**ontrolo da sustentabilidade do sector empresarial local

---

*Controlo da sustentabilidade do sector empresarial local e dos interesses patrimoniais dos gestores*

OBJECTIVO: Assegurar o controlo da sustentabilidade e viabilidade económico-financeira das empresas do Sector Empresarial Local, a eficiência económica e risco das obrigações contratualizadas com as entidades gestoras de concessões locais, da consistência e pertinência dos pressupostos dos planos de equilíbrio plurianual nos

termos previstos nos n.ºs 5 e 7 do art. 31.º RJSEL, bem como das remunerações e interesses patrimoniais dos gestores públicos locais.

## **C**ontrolo nos domínios orçamental, económico, financeiro e patrimonial – Sector empresarial do Estado

*Pareceres às contas e outros apoios específicos relativos a entidades de natureza empresarial*

OBJECTIVO: Emitir pareceres sobre os documentos de prestação de contas, bem como realizar acções específicas e análises/avaliações de natureza económica e financeira.

*Controlo de grupos empresariais públicos e de grandes projectos públicos*

OBJECTIVO: Avaliar a legalidade, economia, eficiência e eficácia da gestão das empresas públicas enquanto empresas-mãe (grupos empresariais públicos) e promotoras de grandes projectos públicos.

*Controlo da sustentabilidade das Empresas Públicas e de áreas temáticas do Sector Empresarial do Estado*

OBJECTIVO: Exercer o controlo financeiro através da análise da sustentabilidade, da realização de acções temáticas e transversais, bem como da avaliação do cumprimento das funções tutelar e accionista.

*Controlo financeiro das PPP e outros contratos de concessão da área do Sector Empresarial do Estado*

OBJECTIVO: Cumprir as atribuições de controlo da IGF no âmbito das PPP e outros contratos de concessão, designadamente, nos sectores seguintes: transportes, comunicação social, saúde, ambiente, energia; sistemas de comunicações e portuárias.

*Controlo das indemnizações compensatórias concedidas para a prestação de SIG/SIEG e de outros apoios financeiros*

OBJECTIVO: Fiscalizar as operações económicas, financeiras e fiscais das entidades de natureza empresarial: (i) encarregadas da gestão de SIG/SIEG; (ii) beneficiárias das medidas públicas anti-crise e/ou de outros apoios públicos.

## **C**ontrolo nos domínios orçamental, económico, financeiro e patrimonial – Administração tributária

*Controlo da intervenção da administração tributária e avaliação da competitividade e justiça do sistema tributário*

OBJECTIVO: Contribuir para melhoria da intervenção da Administração Tributária e da competitividade e justiça do sistema tributário.

*Controlo dos sistemas de combate ao incumprimento, fraude e evasão tributários*

OBJECTIVO: Controlar os sistemas de combate ao incumprimento, fraude e evasão fiscais por parte da administração tributária, de modo a contribuir para a melhoria do sistema fiscal, que induza ao cumprimento voluntário das obrigações fiscais, aumente a eficácia do combate à fraude e evasão tributárias e assegure a justiça tributária.

*Controlo e avaliação do desempenho operacional dos serviços e organismos da Administração Tributária*

OBJECTIVO: Contribuir para a melhoria da gestão e desempenho operacional da Administração Tributária nas diferentes áreas da sua intervenção.

## **C**ontrolo nos domínios orçamental, económico, financeiro e patrimonial – Controlos comunitários

---

*Controlo dos Fundos Estruturais – Autoridade de Auditoria 2007-2013*

OBJECTIVO: Exercer as funções de Autoridade de Auditoria para todos os Fundos Estruturais (QREN), tal como previsto nos artºs 20º e 21º do DL 312/2007, de 17/Setembro, bem como relativamente a outros fundos com obrigações semelhantes, designadamente, o Fundo Europeu das Pescas (DL 80/2008, de 16/Maio) e o Fundo Europeu para os Refugiados (DL 222/2006, de 10/Novembro).

---

*Controlo dos Fundos Estruturais e Coesão – Organismo de Certificação 2000-2006*

OBJECTIVO: Realizar as auditorias necessárias para suportar a opinião, e emitir as consequentes declarações finais, relativas ao encerramento de todas as formas de intervenção dos Fundos Estruturais do QCA III (incluindo os programas Interreg), bem como para os projectos do Fundo de Coesão do período 2000-2006.

---

*Controlo do FEAGA e FEADER – Organismo de Certificação*

OBJECTIVO: Exercer as funções de Organismo de Certificação, tal como previsto no artº 2º do DL 323/2007, de 28/Setembro, conjugado com o artº 7º do Reg (CE) 1290/2005, de 21/Junho - certificar as contas anuais do organismo pagador acreditado quanto à sua veracidade, integridade e exactidão.

## **Interlocução Nacional da Comissão Europeia**

---

*Coordenação com Autoridades de Controlo Financeiro*

OBJECTIVO: Exercer as funções de interlocutor nacional da Comissão Europeia nos domínios da auditoria, controlo financeiro e da protecção dos interesses financeiros relevados no Orçamento Comunitário, considerando, em particular, o previsto no artº 73º do Reg. (CE) nº 1083/2006 do Conselho, de 11/Julho. Preparação e acompanhamento de missões comunitárias realizadas em Portugal pela CE e TCE. Iniciativas de coordenação com organismos homólogos de outros Estados-Membros.

## **C**oordenação, articulação e avaliação da fiabilidade dos Sistemas de Controlo Interno

*Controlo Orçamental – Art.º 62.º da Lei do Enquadramento Orçamental*

OBJECTIVO: Realizar o programa anual de auditorias nos termos do artigo 62º da LEO e dar resposta a solicitações complementares da Assembleia da República e outras que se mostrem enquadráveis no controlo orçamental.

## **C**ontrolo dos novos paradigmas de gestão de recursos humanos na Administração Pública

*Controlo da gestão de Recursos Humanos na Administração Pública*

OBJECTIVO: Controlar a aplicação dos instrumentos reguladores da gestão e avaliação de Recursos Humanos da Administração Pública.

## **C**ontrolo da qualidade e segurança dos sistemas de informação

*Controlo e avaliação das Tecnologias e Sistemas de Informação da AP*

OBJECTIVO: Conhecer os grandes sistemas informáticos e avaliar o seu nível de controlo interno e a eficácia dos seus resultados na recolha, processamento e disponibilização da informação, relevando para este efeito todos os grandes sistemas da Administração Financeira do Estado, incluindo os associados à receita e despesa pública, às autarquias locais e aos controlos comunitários.



## **P**rocessos disciplinares, sindicâncias, inquéritos e averiguações

*Acção investigatória e disciplinar*

OBJECTIVO: Instrução de processos de averiguações, disciplinares, sindicância e de inquérito.

## **A**valiação

## **A**valiar programas, organismos e serviços públicos

*Avaliação das intervenções e entidades públicas – value for Money, qualidade e pertinência*

OBJECTIVO: Valoração crítica dos factores que intervieram na criação/desenvolvimento/resultados das entidades e intervenções públicas, de acordo com as questões e os critérios considerados mais relevantes para cada intervenção, nomeadamente, os da coerência, pertinência, eficiência, eficácia, qualidade, equidade e sustentabilidade

## **S**upervisão

*Supervisão e controlo tributário das SGPS e das SGII*

OBJECTIVO: Assegurar a supervisão do regime das SGPS e SGII atribuído por lei à IGF, bem como avaliar o controlo tributário das operações efectuadas pelos Grupos Económicos de grande impacto fiscal e de elevado risco de planeamento fiscal abusivo, tendo em vista o aperfeiçoamento dos procedimentos de controlo da administração tributária.

## Apoio Técnico Especializado

### *Apoio Técnico Especializado - Conselho Coordenador do SCI*

OBJECTIVO: Apoio ao Presidente do Sistema de Controlo Interno traduzida em reuniões do CC e das secções especializadas de informação e planeamento e de normas e metodologias, suporte ao SiAudit e produção de planos e relatórios de actividade do CC e respectivos pareceres.

### *Apoio Técnico Especializado - Conselho Coordenador do SCI (Hetero-Avaliação)*

OBJECTIVO: Prestar Apoio Técnico Especializado no âmbito do SCI, designadamente, em matéria de hetero-avaliação de entidades públicas e de qualificação e desenvolvimento de competências dos recursos que lhes estão afectos.

### *Apoio Técnico Especializado – Fundos Comunitários*

OBJECTIVO: Prestar apoio técnico em matérias relacionadas com as obrigações da IGF no domínio dos Fundos Comunitários, em particular, no que respeita a estudos e pareceres, quadro metodológico e normativo e coordenação da actividade de auditoria desenvolvida por outros organismos.

### *Apoio Técnico Especializado - Conselho Nacional de Supervisão de Auditoria*

OBJECTIVO: Garantir o cumprimento das obrigações cometidas à IGF, nomeadamente, participando: (i) no Secretariado Permanente; (ii) nas intervenções junto de entidades; (iii) na elaboração de normas de auditoria; (iv) no controlo de qualidade.

### *Apoio Técnico Especializado - Conselho de Prevenção da Corrupção*

OBJECTIVO: Apoiar a participação do Inspector-Geral enquanto membro do Conselho de Prevenção da Corrupção, criado pela Lei nº 54/2008, de 4 de Setembro.

---

*Apoio Técnico Especializado no domínio da Avaliação*

OBJECTIVO: Prestar Apoio Técnico Especializado à tutela, no domínio da avaliação de entidades e de intervenções públicas.

---

*Apoio Técnico Especializado - Protecção dos Interesses Financeiros da EU*

OBJECTIVO: Prestar apoio técnico em matérias de protecção dos interesses financeiros relevados no Orçamento Comunitário, designadamente, pela comunicação e acompanhamento de casos de irregularidades e recuperação dos fundos indevidamente pagos, bem como elaboração dos correspondentes relatórios exigidos pela regulamentação comunitária e participação em reuniões específicas.

---

*Apoio Técnico Especializado – Sector Empresarial*

OBJECTIVO: Prestar assessoria aos membros do Governo na área empresarial e participar em comissões e grupos de trabalho.

---

*Apoio Técnico Especializado - Jurídico*

OBJECTIVO: Prestar apoio jurídico ao Governo e à Direcção nas várias áreas de intervenção da IGF, bem como no âmbito da avaliação de Portugal por parte da OCDE e do GRECO, na implementação de convenções contra a corrupção.

---

*Apoio Técnico Especializado – Cooperação e relações institucionais*

OBJECTIVO: Desenvolver a cooperação e as relações institucionais da IGF a nível nacional e internacional.

---

*Apoio técnico especializado – Recursos Humanos da Administração Pública*

OBJECTIVO: Apoiar a consolidação do processo de gestão e de avaliação de Recursos Humanos na Administração Pública através de suporte técnico especializado à Tutela.

*Apoio técnico especializado no domínio tributário*

OBJECTIVO: Prestar apoio técnico ao Governo no domínio tributário.

*Apoio técnico especializado - Administração Central do Estado*

OBJECTIVO: Prestar apoio técnico especializado aos Gabinetes dos membros do Governo do Ministério das Finanças e da Administração Pública envolvendo entidades da Administração Central do Estado.

*Apoio técnico especializado - Autárquico*

OBJECTIVO: Prestar Apoio Técnico Especializado à tutela, no âmbito do controlo estratégico da Administração Local Autárquica.

*Apoio técnico especializado - Conselho Coordenador das Tecnologias de Informação do MFAP*

OBJECTIVO: Prestar assessoria ao Conselho Coordenador das Tecnologias de Informação do MFAP e prestar outro apoio técnico especializado em Sistemas de Informação e Tecnologias de Informação.

## Actividades Instrumentais de Missão

*Planeamento, relato e avaliação do desempenho*

OBJECTIVO: Planear, apresentar os resultados da actividade anual desenvolvida, bem como avaliar o desempenho dos recursos humanos.

*Prospectiva, Inovação, Boas práticas e intelligence*

OBJECTIVO: Desenvolver a análise prospectiva sobre a actividade da IGF no futuro das organizações com quem interage, fomentar a inovação e benchmarking, elaborar manuais e guiões técnicos e outros instrumentos metodológicos.

---

*Sistemas e Tecnologias de Informação da IGF*

OBJECTIVO: Manter em funcionamento e controlar a infra-estrutura informática, computadores pessoais e software aplicacional da IGF.

---

*Gestão do Conhecimento – Formação e desenvolvimento de competências*

OBJECTIVO: Desenvolver iniciativas de formação e desenvolvimento de competências, designadamente através do convite a especialistas de organizações homólogas e outras com o objectivo de se conhecerem os modos de funcionamento e aprender com as melhores práticas.

---

*Gestão de bases de dados de suporte à actividade de controlo*

OBJECTIVO: Gerir e manter as bases de dados de participações sociais, subvenções públicas, interesses patrimoniais dos gestores públicos e informação do sector empresarial do Estado e outras que venham a ser enquadradas na actividade da IGF.

## ACTIVIDADE INTERNA E RECURSOS

A actividade interna está concentrada no projecto Organização e Gestão Internas da Direcção de Serviços Administrativos, o qual abarca o conjunto de acções/actividades/tarefas relacionadas com a gestão dos recursos financeiros, humanos e materiais e da informação e tecnologias de informação.

## Recursos Financeiros

A preparação dos orçamentos de funcionamento e de investimento da IGF, sua execução e controlo, prestação de contas e preparação de candidaturas a programas com financiamento comunitário será efectuada no próximo ano com base no POCP, uma vez que a IGF faz parte do projecto-piloto do MFAP para a sua adopção.

Não está ainda definido o orçamento para 2010, por isso não podemos indicar valores neste documento. A IGF propõe-se atingir os resultados identificados no QUAR tendo como pressuposto de gestão as disponibilidades financeiras que lhe vierem a ser fixadas oportunamente.

A quantificação, análise e controlo de custos de produção é uma preocupação constante dos responsáveis da IGF. A partir dos sistemas de informação da IGF é possível quantificar e avaliar, ainda que globalmente, os custos com cada projecto ou acção, incluindo também os custos indirectos repartidos (instalações, comunicações, vencimentos, etc.). Para este efeito foi desenvolvido um indicador global de recursos afectos que se considera mais expressivo e adequado, designado por *Custo Global do Dia Útil de Inspeção (CGDUI)*, que consiste na divisão do orçamento de funcionamento da IGF pelo número total de dias úteis inspector disponíveis em cada ano na IGF.

## Recursos Materiais

A gestão, conservação e manutenção das instalações da Sede e do Centro de Apoio Regional no Porto e seus equipamentos (elevadores, ar condicionado, fotocopiadoras, instalações eléctricas, telecomunicações, bar e refeitório, etc.), viaturas, mobiliário e material de economato será assegurada nos moldes habituais.

## Recursos Tecnológicos

Será assegurada a aquisição e instalação de *hardware* e *software*, a manutenção da rede de comunicações, a manutenção de servidores, a manutenção do Site da IGF, a manutenção dos computadores pessoais, a segurança da rede informática, a gestão de contratos e de assistência técnica informática, bem como a gestão e distribuição dos equipamentos informáticos.

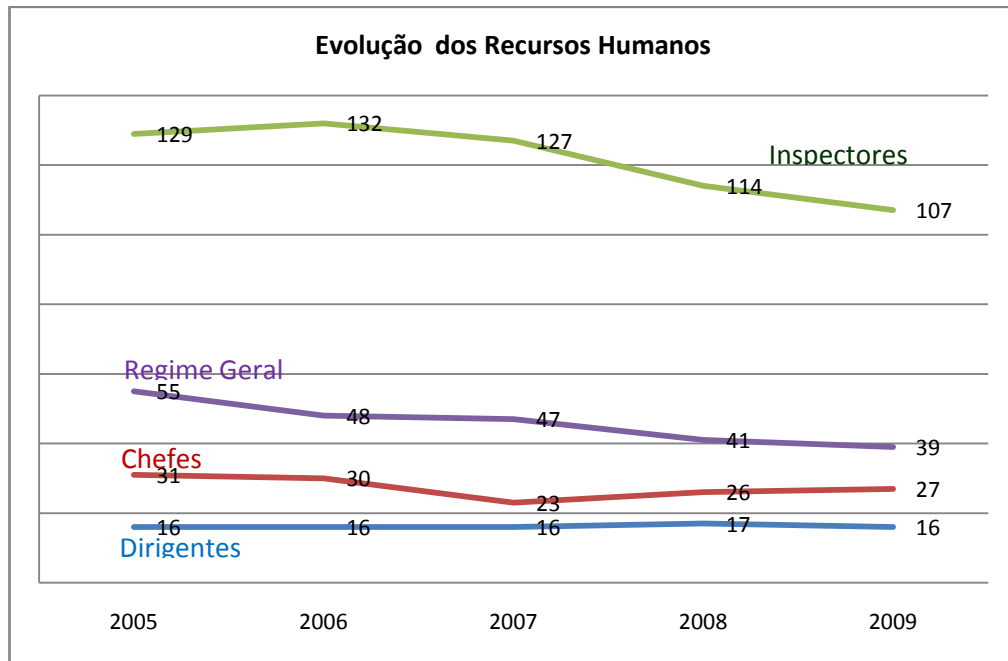
A tecnicidade associada aos instrumentos de software usados pela IGF na actividade operacional obriga à gestão cuidada dos recursos tecnológicos e das competências do pessoal neste domínio.

## Recursos Humanos

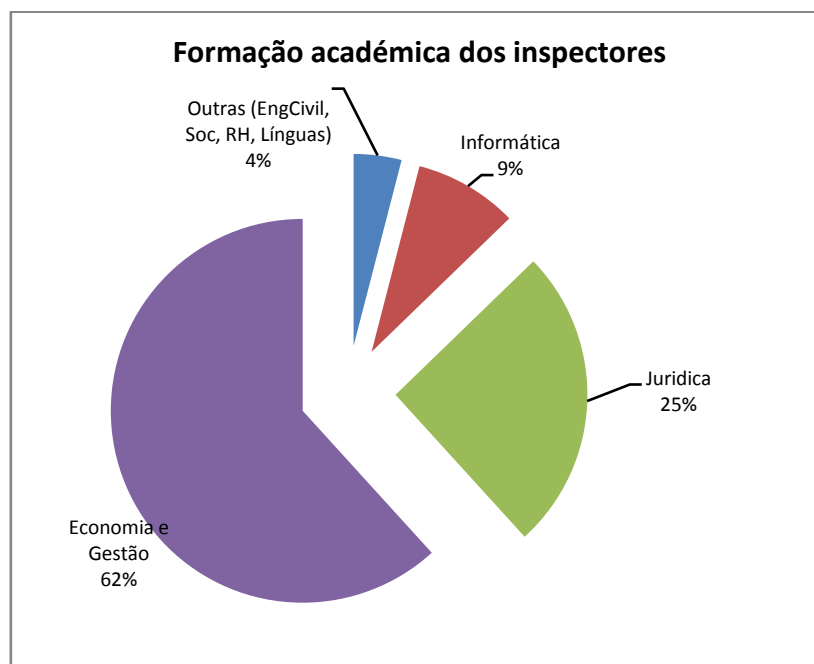
Inclui-se neste capítulo a execução de todos os actos relativos aos trabalhadores e que são típicos dos serviços de RH, como sejam o processamento de vencimentos, controlo de faltas, férias, licenças, acumulação de funções entre outros, assegurando a existência de ficheiros e permanente actualização dos mesmos de modo a fornecer à direcção da IGF a caracterização dos recursos humanos existentes na organização, em vários domínios, como sejam a idade, as habilitações, a assiduidade, etc.

Em 2009, à semelhança daquilo que se tem verificado nos últimos anos o número de recursos humanos continuou a reduzir, traduzindo-se essa evolução no grupo de pessoal técnico superior numa redução de 7 inspectores.

No gráfico seguinte representa-se a evolução verificada entre, 2004 e 2009 (31 de Outubro), por grupo de pessoal:



No que respeita à formação académica dos trabalhadores integrados na carreira de inspeção, a sua distribuição é a seguinte:





Para além da acentuada redução no número de trabalhadores da IGF verificada nos últimos anos, salienta-se também um grau de mobilidade extremamente elevado designadamente, no grupo de inspectores.

A elevada qualificação dos inspectores da IGF justifica a atracção para o exercício de funções externas verificando-se que neste momento se encontram nessa situação 80 inspectores, conforme se evidencia no quadro abaixo. Este factor introduz dificuldades acrescidas de gestão de competências nas equipas e de retenção de *know-how* específico adquirido ao longo dos anos de prática na actividade de controlo.

Situações	Nº de RH
Presidente do TCE	1
Deputado	1
Licença em Org. Internacionais	4
Licença em Macau	1
Licença s/ vencimento	2
Cargos de direcção e gestão de organismos da AP, EPs e Gabinetes	71
TOTAL	80

Os recursos humanos disponíveis nesta data são insuficientes para responder às atribuições cometidas à IGF pelas normas legais que determinam a sua actividade, bem como às solicitações da tutela expectáveis durante o ano de 2010.

Serão oportunamente submetidas á consideração superior, aquando da elaboração da proposta de orçamento da IGF para 2010, eventuais alterações ao mapa de pessoal aprovado para 2009, com indicação do n.º de postos de trabalho necessários para a execução do presente Plano de Actividades.

## ANEXOS

### Anexo I – Matriz de Projectos por Centro de Competência

Projecto	AVA	CAT	CFC	CFE	CFP	CSI	SUP
CTR 35 - Controlo financeiro das PPP e outros contratos de concessão da área do SEE				X		X	
39 - Controlo dos sistemas de combate ao incumprimento, fraude e evasão tributários		X					
45 - Controlo dos sistema de prestação de contas - Administração Central do Estado					X		
54 - Controlo e avaliação do desempenho operacional dos serviços e organismos da Administração Tributária		X					X
57 - Controlo e avaliação das Tecnologias e Sistemas de Informação da AP		X			X	X	
2 - Controlo orçamental - Art 62º da Lei do Enquadramento Orçamental			X	X	X	X	
10 - Coordenação com Autoridades de Controlo Financeiro			X				
12 - Controlo Fundos Estruturais - Autoridade de Auditoria 2007-2013			X			X	
13 - Controlo Fundos Estruturais e Coesão - Organismo de Certificação 2000 - 2006			X				
20 - Controlo da intervenção da administração tributária e avaliação da competitividade e justiça do sistema tributário		X		X			
25 - Controlo do endividamento e da situação financeira da Administração Local Autárquica	X				X		
26 - Controlo da sustentabilidade do SEL e dos interesses patrimoniais dos gestores	X			X	X		
31 - Controlo de grupos empresariais públicos e de grandes projectos públicos	X			X	X		
70 - Acção investigatória e disciplinar		X		X			
74 - Controlo financeiro dos auxílios públicos - Administração Central do Estado				X	X		
88 - Controlo financeiro da Administração Central do Estado em domínios transversais				X	X		
92 - Controlo da sustentabilidade das empresas públicas e de áreas temáticas do SEE	X		X	X		X	X

Projecto	AVA	CAT	CFC	CFE	CFP	CSI	SUP
109 - Controlo de áreas críticas da receita e despesa autárquica	X				X		
136 - Controlo financeiro de empreitadas de obras públicas - Administração Central do Estado					X		
137 - Controlo do FEAGA e FEADER - Organismo de Certificação			X			X	
152 - Controlo das indemnizações compensatórias concedidas para a prestação de SIG/SIEG e de outros apoios financeiros	X		X	X			
154 - Pareceres às contas e outros controlos específicos relativos a entidades de natureza empresarial	X		X	X	X	X	
159 - Controlo da gestão de Recursos Humanos na AP	X		X		X		
157 - Controlo financeiro nas áreas sociais- Administração Central do Estado				X	X		
AVA 134 - Avaliação das intervenções e entidades públicas - value for money, qualidade e pertinência	X				X	X	
SPV 33 - Supervisão e controlo tributário das SGPS e SGII		X		X	X		X
ATE 117 - Apoio Técnico Especializado – Conselho Coordenador do SCI (Presidente)	X		X	X	X	X	
119 - Apoio Técnico Especializado - Fundos Comunitários			X				
122 - Apoio técnico especializado - Conselho Nacional de Supervisão de Auditoria				X			
158 - Apoio Técnico Especializado - Autárquico	X				X		
161 - Apoio Técnico Especializado - Conselho Coordenador das Tecnologias de Informação do MFAP			X	X		X	
162 - Apoio Técnico Especializado - Protecção dos Interesses Financeiros da EU			X				
163 - Apoio técnico Especializado - Sector Empresarial			X	X		X	
164 - Apoio Técnico especializado – SEL e gestores locais	X				X		
165 - Apoio Técnico Especializado no domínio da Avaliação	X						
166 - Apoio Técnico Especializado - Jurídico			X	X			
155 - Apoio Técnico Especializado - Conselho Coordenador do SCI (Hetero-Avaliação)	X						
156 - Apoio Técnico Especializado - Administração Central do Estado					X		
153 - Apoio técnico especializado no domínio tributário		X					
140 - Apoio Técnico Especializado - Conselho de Prevenção da Corrupção				X			

Projecto		AVA	CAT	CFC	CFE	CFP	CSI	SUP
	142 - Apoio Técnico especializado – Recursos Humanos da AP	X			X	X		
AIM	121 - Sistemas e Tecnologias de Informação da IGF			X			X	X
	99 - Gestão de bases de dados de suporte à actividade de controlo				X		X	
	60 - Gestão de Conhecimento - Formação e Desenvolvimento de Competências	X	X	X	X	X	X	X
	61 - Planeamento, relato e avaliação de desempenho	X	X	X	X	X	X	X
	62 - Prospectiva, Inovação, Boas práticas e <i>intelligence</i>		X		X	X	X	
COO	64 - Cooperação e relações institucionais	X	X	X	X	X	X	X
SUP	65 - Organização e Gestão Internas	X	X	X	X	X	X	X

**LEGENDA:**

AIM – Actividades Instrumentais de Missão

ATE – Apoio Técnico Especializado

AVA - Avaliação de Intervenções e Entidades Públicas

CAT - Controlo da Administração Tributária

CFC - Controlo Financeiro Comunitário

CFE - Controlo Financeiro Empresarial

CFP - Controlo Financeiro Público

CSI - Controlo das Tecnologias e Sistemas de Informação

CTR – Controlo

DIR – Direcção Superior

SPV – Supervisão

SUP – Suporte

## Anexo II – Tipo de Produtos da IGF

Produto	Sub	Descrição
	<b>Produto</b>	
A - Auditoria	A1	Auditoria de desempenho
	A2	Auditoria de Sistemas
	A3	Auditoria financeira
	A5	Outras Auditorias
	A6	Auditoria informática
	A7	Auditoria de programas
	A8	Outros Controlos
	B - Inspeção	B1
C – Acção investigatória sancionatória	C1	Inquérito
	C2	Sindicância
	C3	Averiguação
	C4	Processo disciplinar e de contraordenação
E – Acompanhamento e monitorização	E1	Controlos comunitários
	E2	Entidades parafinanceiras
	E3	Noutras entidades/actividades
	E4	Administração Tributária
	E5	Sector Público Administrativo
	E6	Sector Autárquico
	E7	Sector Público Empresarial
H – Avaliação	H1	Avaliação de Programas
	H2	Outras Avaliações
M – Assessoria e apoio técnico	M1	Pareceres e estudos de natureza económica e financeira
	M2	Participação em comissões, comités e grupos de trabalho
	M6	Outras actividades de assessoria e apoio técnico
	M8	Pareceres e estudos de natureza jurídica
	M9	Informações Diversas
N – Coordenação e cooperação	N1	Internacional
	N2	Comunitário
	N3	PALOP
	N5	Nacional
	N7	SCI
	N8	Tribunais, Ministério Público e PJ
O – Gestão, organização, planeamento e controlo	O1	Gestão
	O2	Organização
	O3	Planeamento
	O4	Controlo e avaliação de resultados

<b>Produto</b>	<b>Sub</b>	<b>Descrição</b>
P – Gestão e desenvolvimento dos Recursos Humanos	<b>Produto</b>	
	P1	Gestão e Administração
	P2	Formação Passiva
	P3	Formação Activa
	P4	Estudos, projectos e Pareceres
	P6	Avaliação do desempenho
Q – Gestão e desenvolvimento dos meios técnicos e da informação	Q1	Desenvolvimento de sistemas e aplicações
	Q2	Aquisição, instalação e assistência a equipamentos e aplicações informáticas
	Q3	Manutenção de bases de dados
	Q4	Recolha e gestão de informação
S – Administração geral	S1	Recursos Materiais
	S2	Recursos Financeiros
	S3	Apoio geral
T – Análise e Metodologia	T1	Pesquisa e Análise
	T2	Guiões
	T3	Manuais
	T4	Inquéritos

## Anexo III – Recursos Humanos

	Efectivos reais a 31/10/08	Efectivos reais a 2/11/09	Variação	Pontua- ção unitária	Pontos dos Efectivos reais a 31/10/08	Pontos dos Efectivos reais a 2/11/09	Variação
<b>ÁREA DE MISSÃO</b>							
Inspector-Geral de Finanças	1	1	0	20	20	20	0
Subinspector-Geral de Finanças	4	4	0	20	80	80	0
Inspectores Directores	11	10	-1	16	176	160	-16
<b>Total de dirigentes</b>	<b>16</b>	<b>15</b>	<b>-1</b>		<b>276</b>	<b>260</b>	<b>-16</b>
Chefe de Equipa Multidisciplinar	25	27	2	16	400	432	32
<b>Total de chefias</b>	<b>25</b>	<b>27</b>	<b>2</b>		<b>400</b>	<b>432</b>	<b>32</b>
Inspectores	114	107	-7	12	1368	1284	-84
<b>Total na Área de Missão</b>	<b>155</b>	<b>149</b>	<b>-6</b>		<b>2044</b>	<b>1976</b>	<b>-68</b>
<b>ÁREA DE SUPORTE</b>							
Director de Serviços	1	1	0	16	16	16	0
Coordenador Técnico	8	8	0	9	72	72	0
Assistente Técnico	25	22	-3	8	200	176	-24
Assistente Operacional	8	9	1	5	40	45	5
<b>Total de Suporte</b>	<b>42</b>	<b>40</b>	<b>-2</b>		<b>328</b>	<b>309</b>	<b>-19</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>197</b>	<b>189</b>	<b>-8</b>		<b>2372</b>	<b>2285</b>	<b>-87</b>

## Anexo IV – Siglas Usadas

<b>AL</b>	<i>Autarquias Locais</i>
<b>AP</b>	<i>Administração Pública</i>
<b>AVA</b>	<i>Avaliação de Intervenções e Entidades Públicas</i>
<b>BD</b>	<i>Base de dados</i>
<b>BSC</b>	<i>Balanced Scorecard</i>
<b>CAT</b>	<i>Controlo da Administração Tributária</i>
<b>CCAS</b>	<i>Conselho Coordenador de Avaliação de Serviços</i>
<b>CdE</b>	<i>Chefe de Equipa Multidisciplinar</i>
<b>CFC</b>	<i>Controlo Financeiro Comunitário</i>
<b>CFE</b>	<i>Controlo Financeiro Empresarial</i>
<b>CFP</b>	<i>Controlo Financeiro Público</i>
<b>CSI</b>	<i>Controlo de Tecnologias e Sistemas de Informação</i>
<b>DR</b>	<i>Diário da República</i>
<b>DUI</b>	<i>Dia Útil de Inspector</i>
<b>EPE</b>	<i>Entidades Públicas Empresariais</i>
<b>EU</b>	<i>European Union</i>
<b>IF</b>	<i>Inspector de Finanças</i>
<b>IFD</b>	<i>Inspector de Finanças Director</i>
<b>IGF</b>	<i>Inspecção-Geral de Finanças</i>
<b>INTERREG</b>	<i>Programa de Iniciativa Comunitária para a Cooperação Transfronteiriça, Transnacional e Inter-Regional</i>
<b>PALOP</b>	<i>Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa</i>
<b>QREN</b>	<i>Quadro de Referência Estratégico Nacional</i>
<b>QUAR</b>	<i>Quadro de Avaliação e Responsabilização</i>
<b>RH</b>	<i>Recursos Humanos</i>
<b>SCI</b>	<i>Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado</i>
<b>SGII</b>	<i>Sociedades de Gestão e Investimento Imobiliário</i>
<b>SGPS</b>	<i>Sociedade Gestora de Participações Sociais</i>
<b>SIAD</b>	<i>Sistema de Informação de Avaliação do Desempenho</i>
<b>SIADAP</b>	<i>Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Pública</i>



<b>SIGA</b>	<i>Sistema Integrado de Gestão de Actividades</i>
<b>UE</b>	<i>União Europeia</i>
<b>UEI</b>	<i>Unidade Equivalente Inspector</i>